ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 1727/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, *de* R$1.250.978,80 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), ref. A fonte de recursos 0.1.500.0000 "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$1.250.978,80 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, *referente a* FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**			
Func. Prog.	**04.1220003.2034**	**Gestão da Folha – Administração Geral**			
Categ. Econ.	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e vantagens fixas**		**0.2.500.0000**	**1.210.530,27**
Categ. Econ.	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**		**0.2.500.0000**	**40.448,53**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				**R$**	**1.250.978,80**

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, referente a* FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:1EC9E3F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2023. Edição 3539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/